



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 52/2020 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E INOVAÇÃO QUE OBJETIVEM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO *CORONAVIRUS* (SARS-CoV-2/Covid-19)**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para seleção de projetos de Extensão Tecnológica, Pesquisa e Inovação que objetivem o enfrentamento da pandemia causada pelo novo *coronavirus* (SARS-CoV-2/Covid-19).

**Itens retificados**

**Em 13/04/2020**

- Item 3.3
- item 4.3
- item 5.7
- item 5.13
- item 6
- item 7.1
- item 7.3
- item 7.9

**1.DA FINALIDADE**

O presente Edital visa o fomento a projetos que deverão propor soluções para a prevenção e/ou o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavirus* (SARS-CoV-2/Covid-19).

**2.DOS OBJETIVOS**

**2.1 OBJETIVO GERAL**

Apoiar, mediante fomento financeiro de taxa de bancada, projetos de extensão, pesquisa e inovação que visem contribuir significativamente para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do *coronavirus* (SARS-CoV-2/Covid-19).

**2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a)** Contribuir e estimular a pesquisa aplicada e a extensão tecnológica, em diálogo com a sociedade, levando em consideração a diversidade local e regional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

- b)** Apoiar iniciativas oriundas de projetos de extensão e/ou pesquisa, possibilitando o atendimento à comunidade diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavirus* (SARS-CoV-2/Covid-19).
- c)** Proporcionar à sociedade soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo, aderidas às demandas urgentes apresentadas pelas comunidades mais carentes, em decorrência do cenário de saúde pública do país, diante da pandemia ocasionada pelo *coronavirus* (SARS-CoV-2/Covid-19).
- d)** Fortalecer a imagem do Instituto Federal Baiano enquanto instituição referência em ciência e tecnologia perante a comunidade interna e externa, com ações significativas de combate à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavirus* (SARS-CoV-2/Covid-19).

### **3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

3.1 Serão alocados para este Edital recursos financeiros, limitados ao valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referentes às despesas com material de consumo, conforme natureza de despesa 33.90.30.00.

3.2 Serão contemplados até 14 (quatorze) projetos, sendo que, prioritariamente, cada *Campus* será contemplado com uma proposta.

3.3 Cada projeto selecionado terá o auxílio financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única para utilização EXCLUSIVAMENTE com despesas de custeio.

3.4 Caso não ocorra submissão por parte de algum *Campus*, o recurso financeiro será destinado a projeto de outro *Campus*, respeitando a pontuação geral obtida na avaliação de todas as propostas submetidas ao Edital.

3.5 Caso não haja mais projetos contemplados, a PROEX e a PROPES reservam-se o direito de redirecionar o orçamento restante para outras ações.

3.6 Entende-se por despesas de custeio, aquelas relativas à aquisição de materiais de consumo, como material de uso em laboratório ou demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento do projeto.

3.7 Para esclarecimentos sobre a utilização dos auxílios financeiros, recomendamos consultar o Anexo I, da Nota Informativa nº 05 de 13 de dezembro de 2016, bem como o Guia Rápido de Materiais Permanente x Consumo, disponíveis no site:

<https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/normativas/>

3.8 As propostas que apresentem orçamento que excedam o valor estipulado por projeto não serão homologadas.

3.9 Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do Governo Federal, que são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

3.10 A liberação dos recursos para auxílio financeiro será efetuada em parcela única, executada por depósito na conta-corrente do(a) coordenador(a) do projeto aprovado.

3.11 O(A) coordenador(a) do projeto aprovado deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, buscar orientações pontuais junto ao(a) Coordenador(a) de Extensão e ao(a) Diretor(a)/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do *Campus*, uma vez que a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

aquisição dos itens para CUSTEIO do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

3.12 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

3.13 A PROEX e PROPES reservam-se o direito de não preencher a totalidade de projetos disponibilizadas no edital, caso o número dos projetos aptos for insuficiente ou se os projetos não atenderem aos critérios estabelecidos.

3.14 Não haverá redirecionamento de recursos caso o número de propostas submetidas a esse edital seja inferior a 14 propostas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão ser proponentes, com a função de coordenadores(as) nos respectivos projetos, servidores(as) do quadro efetivo do IFBAIANO em exercício, que não estejam afastados(as) ou em licença de qualquer natureza, não possuam pendências de prestação de contas de outros projetos, ações ou atividades desenvolvidas no âmbito do IFBAIANO.

4.2 Os projetos poderão contar com membros da comunidade externa na condição de voluntários, para compor a equipe de execução, mas sem previsão de qualquer tipo de bolsa ou auxílio por meio deste Edital.

4.3 As propostas deverão atender às diretrizes de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, respeitar os princípios da interdisciplinaridade, voltar-se para a capacidade de geração de produtos de pesquisa e/ou extensão e provocar impactos positivos nos ambientes das comunidades interna e externa.

4.4 Servidores que compõem a Comissão Avaliadora NÃO poderão concorrer a este Edital.

4.5 Poderá ocorrer a participação voluntária de discentes e servidores do IFBAIANO, sem ônus, como colaboradores no desenvolvimento do projeto, devendo ser garantida a segurança e saúde destes participantes.

4.6 Devem ser consideradas também as medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, diante do quadro de emergência de saúde pública internacional decorrente do *coronavirus* (SARS-CoV-2/Covid-19).

#### **5. DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 A submissão dos projetos deverá ser feita pelo (a) Coordenador(a) do projeto exclusivamente por meio do preenchimento dos formulários on-line, no SUAP (<http://suap.ifbaiano.edu.br>).

5.2 O proponente, ao acessar o SUAP, atenderá aos seguintes encaminhamentos: **1.** Identificar o Módulo Extensão; **2.** Acessar o item “Submeter Proposta”; **3.** Localizar o “Edital nº 52/2020”; **4.** Clicar em “Adicionar Proposta” e preencher conforme orientações (item 5.4); **5.** No item “modalidade da proposta”, escolher “projeto”; **6.** Após preenchimento de todas as etapas da submissão, clicar na aba “enviar proposta” para validação da submissão. Em caso de dúvidas consultar o link da Wiki: <https://wiki.ifbaiano.edu.br/bin/view/Wikis/DGTI/CODES/Sistemas/SUAP/M%C3%B3dulo%20de%20Extens%C3%A3o/Submeter%20Projeto/>

5.3 O (A) Coordenador(a) do projeto deverá anexar à sua proposta: **1)** Declaração de Anuência da Chefia Imediata, para todos servidores envolvidos no projeto (disponível no SUAP); **2)** Declaração de Adimplência (disponível no SUAP); **3)** Declaração da Direção Geral (disponível no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

SUAP); **4)** Termo de Compromisso de Extensionista Servidor(a) (ANEXO I); **5.** Relação dos voluntários não servidores envolvidos no projeto (ANEXO II), caso haja. **6.** Dados Bancários do(a) Coordenador(a) do projeto (ANEXO III). Todos os documentos anexados devem ser digitalizados em formato PDF.

5.4 Para submissão da proposta será necessário o preenchimento dos campos:

- a) Dados do Projeto:** contendo a identificação, o resumo, a justificativa, os objetivos, a metodologia, os resultados esperados e difusão dos produtos gerados e, pelo menos, duas Referências Bibliográficas. **Vale ressaltar que, os demais espaços desse campo, a saber “Fundamentação Teórica”, e “Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução” são dispensados.** Desse modo, o(a) Coordenador(a), deverá inserir a descrição “**Não se aplica**” nesses espaços, já que o SUAP não permite que permaneçam em branco.
- b) Caracterização dos Beneficiários:** indicar o público-alvo, a quantidade e sua descrição.
- c) Equipe:** adicionar os servidores envolvidos na execução do projeto, bem como os documentos relacionados no item 5.3 (itens 1, 2, 3 e 4).
- d) Metas/Atividades:** adicionar uma meta; adicionar as atividades dessa meta informando: I - a descrição, II- o indicador quantitativo (unidade de medida mensurável, como curso, turma, metro, quilo, visita, assessoria, etc.); III- a quantidade, IV- o período de execução das atividades, V- o indicador qualitativo (que consiste no impacto ou resultado que espera alcançar (aperfeiçoamentos, melhorias, desenvolvimento, integração e outros fatores de evolução traduzidos pelos objetivos do projeto);
- e) Plano de Aplicação:** adicionar os itens de despesa a partir da tabela de custos do projeto;
- f) Plano de Desembolso:** descrever o período de aquisição dos itens descritos no plano de aplicação.
- g) Anexos:** adicionar os documentos: Relação dos voluntários não servidores envolvidos no projeto (ANEXO II), caso haja, e os Dados Bancários do(a) Coordenador(a) do projeto (ANEXO III).

5.5 Todas as atividades propostas devem obedecer às orientações contidas na Instrução Normativa nº 19/2020/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 13 de março de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 20/2020/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 19 de março de 2020.

5.6 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

5.7 As propostas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora tendo os seguintes critérios de avaliação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

<b>Título da proposta:</b>		
<b>Modalidade:</b> ( ) Extensão tecnológica ( ) Pesquisa ( ) Inovação ( ) Integrado: Pesquisa-Extensão		
<b>Crítérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação de Referência</b>
<b>Modalidade da Proposta</b>	Apresenta uma proposta de extensão tecnológica, pesquisa e/ou inovação	Eliminatório
<b>Anexos</b>	Inserção na aba Anexos, do SUAP	Eliminatório
<b>Público-Alvo</b>	Indicação do público que será atendido, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade ou Instituições Públicas.	5
<b>Justificativa</b>	Viabilidade, alcance e importância: Efeito e potencial dos benefícios previstos pela solução proposta, para atendimento às comunidades, indivíduos e/ou instituições públicas.	15
<b>Objetivos</b>	Objetivo geral e objetivos específicos: aderência com as demandas locais/regionais e relevância das soluções propostas ao enfrentamento da pandemia e as suas consequências.	10
<b>Metas</b>	Mensuração e viabilidade de alcance das metas	10
<b>Metodologia</b>	Procedimentos de execução (passo a passo)	10
	Apresentação de métodos, técnicas e estratégias para a implementação das atividades previstas no projeto; detalha as atividades a serem desenvolvidas, o local e o período de realização; indica parcerias com instituições públicas e/ou privadas, associações, cooperativas e afins, para o desenvolvimento do projeto.	10
	Necessidade de baixa mobilidade da equipe executora, para o desenvolvimento e aplicação das soluções propostas no projeto.	5
	Indicação de parcerias com instituições públicas e/ou privadas, associações, cooperativas e afins, para o desenvolvimento do projeto.	5
<b>Recursos</b>	Coerência entre orçamento e resultados esperados.	15
<b>Resultados esperados</b>	Acompanhamento, avaliação e apresentação dos resultados do projeto para a comunidade interna e externa.	15
<b>TOTAL</b>		100

5.8 Caso haja propostas empatadas na pontuação geral, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem elencada abaixo:

a) maior pontuação no item "Justificativa";



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

- b)** maior pontuação no item "Resultados esperados";
- c)** maior pontuação no item "recursos", do mérito do projeto; e
- d)** sorteio.

5.9 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

5.10 Sempre que possível, o(a) Coordenador(a) do projeto deverá utilizar estratégias para viabilizar o desenvolvimento das atividades de forma remota, mas caso haja a necessidade de utilização de locais públicos, laboratórios e/ou similares, o projeto deverá informar os locais de realização e adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a proteção das pessoas envolvidas.

5.11 O(a) Coordenador(a) do projeto deverá ainda apresentar medidas que amenizem a aglomeração de pessoas, exposição ao risco, bem como, que possibilitem orientações referentes aos cuidados com a equipe executora do projeto, com os participantes da ação e com as pessoas qualificadas como grupo de risco.

5.12 Caso haja a necessidade do projeto ser desenvolvido nas instalações do *Campus*, caberá ao(a) coordenador(a) do projeto informar com antecedência à Direção Geral do *Campus*, para que seja autorizada a entrada e saída da equipe do projeto, bem como a verificação quanto a necessidade da realização dos serviços de limpeza, entre outros.

5.13 Projetos aprovados que envolvam Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado, terão seus recursos liberados mediante envio de Comprovante de cadastro no Sisgen (disponível em <http://sisgen.gov.br/>). Projetos aprovados que envolvam experimentos com seres humanos ou experimentos com animais devem ser cadastrados e autorizados por comitê específico, Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/>) e Comissão de Ética no Uso de Animais do IF Baiano (<https://ceua.ifbaiano.edu.br/>), respectivamente para ter seus recursos liberados.

**Parágrafo único** – Os coordenadores de projetos que necessitam de autorizações especiais serão informados de sua necessidade.

## **6. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO**

6.1. Os resultados preliminares e finais dos projetos serão publicados, conforme o cronograma descrito no item 8 deste Edital.

6.2. Os candidatos poderão recorrer contra os resultados na fase de inscrição/pré-avaliação e de homologação dos resultados, por meio do e-mail [proex@ifbaiano.edu.br](mailto:proex@ifbaiano.edu.br), endereçado a Comissão Avaliadora, de acordo com o Cronograma do presente edital (item 8).

6.3. O resultado dos recursos será divulgado no site do IFBAIANO com a publicação da homologação final.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

## **7. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 O acompanhamento das atividades inerentes a cada projeto será de responsabilidade da Coordenação de Extensão e/ou Pesquisa ou equivalente do *Campus* correspondente.

7.2 As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a liberação da taxa de bancada ao (a) Coordenador(a) do Projeto.

7.3 Se houver necessidade de alteração no Plano de Aplicação (orçamento) do projeto, durante o período de execução, o (a) Coordenador(a) do Projeto deverá encaminhar, previamente, através do SUAP, a proposta de alteração para análise e decisão da Comissão Avaliadora.

7.4 É vedado ao (a) Coordenador(a) do projeto, quanto aos recursos da taxa de bancada:

- a)** transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Pró- Reitoria de Extensão;
- b)** computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c)** transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, solicitado a PROEX/PROPEs com antecedência e justificativa.
- d)** aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário e sanções penais.

7.5 O Relatório Final de Prestação de Contas Financeira e da Execução do Projeto deverá ser finalizado pelo(a) Coordenador(a) do projeto até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto.

7.6 O(A) Coordenador(a) do projeto deverá manter atualizado os dados relativos ao desenvolvimento das atividades no SUAP.

7.7 A prestação de contas dos projetos deverá ser realizada no SUAP, conforme as seguintes etapas:

- a)** registrar na aba “Caracterização dos Beneficiários” quantidade de pessoas atendidas e a descrição do público-alvo;
- b)** na aba “Metas/Atividades”, completar os quadros de execução e incluir o comprovante do alcance, na forma de notas, recibos, declarações, atestados, certificados, listas e outros tipos de documento, com extensão JPEG ou PNG, para espelhamento (demonstração automática) em relatório;
- c)** na aba “Plano de Desembolso” o(a) Coordenador(a) do projeto deve informar o gasto de cada item planejado, colocando a descrição do item, quantidade, valor unitário, e a inserção, com extensão JPEG ou PNG, da nota fiscal do item (É preciso clicar em “salvar” após gerenciar o item.);
- d)** na aba “Anexos” inserir materiais produzido durante a execução do projeto;
- e)** na aba “Fotos”, colocar ao menos três imagens da execução do projeto;
- f)** Se houver Devolução de Recursos, adicionando Guia de Recolhimento Geral da União (GRU) e comprovante de pagamento da Guia, todos em JPEG ou PNG na aba “Prestação de Contas”;
- g)** na aba “Conclusão”, demonstrar o alcance dos objetivos, os produtos gerados (se houver), uma análise das condições de execução e opcionalmente sugestões relativas ao projeto e ao tema



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

**h)** na aba “Lições Aprendidas”, descrever as lições que puderam ser adquiridas pela equipe durante a execução do projeto.

7.8 Após todos os preenchimentos regulares, o (a) Coordenador(a) do projeto deverá finalizar o projeto e aguardar a avaliação da prestação de contas para poder concluir o projeto.

7.9 A ausência da apresentação e/ou pendências no relatório final de prestação de contas financeiras e da execução do projeto acarretarão o impedimento do(a) Coordenador(a) do projeto de participar de novos certames no âmbito do IFBaiano. Além disso, ficará impossibilitado de receber qualquer anuência da PROEX e/ou PROPES para submeter propostas a editais externos.

7.10 O(A) Coordenador(a) do projeto deverá manter em seu poder, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do projeto, os comprovantes originais das despesas realizadas, para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas da União, como a Auditoria do IFBAIANO e o Tribunal de Contas da União (TCU).

7.11 Os comprovantes de despesa devem estar devidamente preenchidos em nome do recebedor da taxa de bancada, exceto aqueles de ordem pessoal restrita, como bilhetes de passagens, que podem estar em nome de qualquer um dos componentes do projeto.

## **8. CRONOGRAMA**

8.1 As etapas de execução previstas neste Edital estão dispostas no quadro abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>	<b>LOCAL</b>
Submissão de projetos	Até 13 de abril de 2020	SUAP
Homologação das inscrições	14 de abril de 2020	Site do IFBAIANO
Interposição de recursos contra a homologação de inscrições	15 de abril de 2020	e-mail: proex@ifbaiano.edu. br
Resultados dos recursos	16 de abril de 2020	Site do IFBAIANO
Avaliação dos projetos	17 a 24 de abril de 2020	SUAP
Divulgação dos resultados da avaliação dos projetos	27 de abril de 2020	Site do IFBAIANO
Interposição de recursos contra os resultados da avaliação dos projetos	28 de abril de 2020	SUAP
Resultado dos recursos e homologação do resultado final.	29 de abril de 2020	Site do IFBAIANO





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**REITORIA**

Liberação da taxa de bancada aos coordenadores	Após o resultado final e conforme disponibilidade orçamentária.	Conta bancária dos coordenadores
Início da execução dos projetos	Após a liberação da taxa de bancada.	Campi do IFBAIANO
Prazo final para execução dos projetos	Até 31 de agosto de 2020	Locais de aplicação
Entrega do Relatório Final	Até 30 de setembro de 2020	SUAP

8.2 O prazo total de execução deste edital não deverá exceder o mês de novembro de 2020, o que concerne a execução orçamentária e financeira, bem como a devolução de recursos seja feita até o mês de novembro, após esse prazo somente em casos excepcionais, cientes de que o recurso não poderá mais ser utilizado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os (As) Coordenadores(as) dos projetos deverão fazer a ampla divulgação dos seus projetos aprovados, participando de eventos institucionais e socializando os conhecimentos por meio da apresentação das atividades e resultados (parciais ou finais).

9.2 É de responsabilidade dos(as) Coordenadores(as) dos projetos o acompanhamento de todas as informações e publicações no site do IFBAIANO e pelo SUAP.

9.3 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o (a) coordenador(a) do projeto não poderá alegar desconhecimento.

9.4 O(A) Coordenador(a) do projeto é o responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, apresentação dos resultados e prestação de contas.

9.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou determinação de ordem superior, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer tipo.

9.6 O pagamento dos recursos concedidos por este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFBAIANO.

9.7 Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados em atendimento a este Edital, o valor não utilizado será aplicado no fomento de outras ações do IFBAIANO.

9.8 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFBAIANO.

9.9 Em caso de substituição de Coordenador(a) do projeto, o(a) coordenador(a) substituto ficará sujeito a todas as normas dispostas neste edital.

9.10 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [proex@ifbaiano.edu.br](mailto:proex@ifbaiano.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Extensão e de Pesquisa e Inovação, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Salvador (BA), 13 de abril de 2020.

*Original assinado pelo SUAP*  
**AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE**  
Reitor

*Original assinado pelo SUAP*  
**RAFAEL OLIVA TROCOLI**  
Pró-Reitor de Extensão

*Original assinado pelo SUAP*  
**CARLOS ELÍZIO COTRIM**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação